



PARECER JURÍDICO/2020

PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2020

PROCESSO ADMINIST. Nº 001.0002321/2020

ASSUNTO: Dispensa de Licitação

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde/FMS de ANÍSIO DE ABREU/PI.

EMENTA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA Locação de lavatório portátil, com disponibilização de dois lavatórios cada, sabão antibactericida e manutenção diária, disponíveis em áreas de acesso ao público, através de ações da Secretaria Municipal de Saúde no Enfrentamento e Combate a emergência de Saúde Pública de importância Internacional decorrente do novo corona vírus (COVID-19) no Município de Abreu - PI. Dispensa de Licitação. Fundamento jurídico: art. 4º, da Lei 13.979, de 6/02/2020, regulamentada pela Portaria Nº 356, de 11/03/2020 do Ministério da Saúde, MP Nº 926, de 20/03/2020, MP Nº 961, de 06/05/2020, c/c art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Trata o presente processo de procedimento de Dispensa de Licitação, requerido pela Secretaria Municipal de Saúde de Anísio de Abreu – PI, que tem como objetivo a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA Locação de lavatório portátil, com disponibilização de dois lavatórios cada, sabão antibactericida e manutenção diária, disponíveis em áreas de acesso ao público, através de ações da Secretaria Municipal de Saúde no Enfrentamento e Combate a emergência de Saúde Pública de importância Internacional decorrente do novo corona vírus (COVID-19) no Município de Abreu - PI, conforme oferta de preço em anexo, no valor global de **R\$ 14.400,00 (Quatorze mil e quatrocentos reais)**, apresentada pela empresa **L B BOMFIM & CIA LTDA – ME, CNPJ Nº 02.186.032/0001-59**, conforme consta nos autos deste processo de dispensa de licitação.

Considerando que os lavatórios portáteis, são importantes e indispensáveis em ações de enfrentamento e combate ao novo coronavirus através da secretaria de saúde do município de Anísio de Abreu – PI, uma que os mesmos ficarão disponibilizados em locais de acesso público, e principalmente com acesso a pessoas que deslocam-se de suas casas tanto da zona rural como urbana, para resolver problemas pessoais no comércio e órgãos públicos do município.

É importante ressaltar que a Lei nº 13.979/2020 trouxe exceções cujo procedimento licitatório pode resultar dispensável independente do valor a ser contrato desde que justificada a necessidade. No caso em tela, exsurge-se a questão da dispensa de licitação por inviabilidade do valor da locação dos serviços acima aludidos, neste Município, conforme motivação apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, caracterizando-se, pois, a situação esta prevista nos art. 4º, da Lei 13.979, de 6/02/2020, regulamentada pela Portaria Nº 356, de 11/03/2020 do Ministério da Saúde, MP Nº 926, de 20/03/2020, MP Nº 961, de 06/05/2020, c/c art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.



Destarte, consoante a motivação apresentada e com fundamento no art. 4º, da Lei 13.979, de 6/02/2020, regulamentada pela Portaria Nº 356, de 11/03/2020 do Ministério da Saúde, MP Nº 926, de 20/03/2020, MP Nº 961, de 06/05/2020, c/c art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, justifica-se legalmente o procedimento administrativo de dispensa de licitação, o que autoriza a Administração Municipal a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA Locação de lavatório portátil, com disponibilização de dois lavatórios cada, sabão antibactericida e manutenção diária, disponíveis em áreas de acesso ao público, através de ações da Secretaria Municipal de Saúde no Enfrentamento e Combate a emergência de Saúde Pública de importância Internacional decorrente do novo corona vírus (COVID-19) no Município de Abreu - PI, conforme descrito, dentro dos moldes legais pertinentes aos Contratos Administrativos, esculpido na Lei de Licitações e Contratos. É o parecer Salvo Melhor Juízo.

ANÍSIO DE ABREU (PI), 11 de Setembro de 2020.

A handwritten signature in blue ink, written over a horizontal line. The signature is stylized and appears to be the name of the Municipal Attorney.

Procurador Jurídico do Município

OAB Nº